



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/SMPS

Organizações da Sociedade Civil:	CNPJ:
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais (ASPAMG/SHINE)	02.873.268/0001-63
Associação São Rafael (Casa de São Rafael)	04.240.450/0001-02
Associação Francisco de Paula Vitor	23.952.906/0001-01
Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN	05.369.990/0001-53
Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA)	08.660.900/0001-77
Centro Integrado Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região – CIAMPAR	07.311.669/0001-43
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina	06.022.588/0001-60
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pouso Alegre – APAC Feminina	34.843.762/0001-71
Movimento Social São José Pró Tuberculosos	23.954.266/0001-79
Associação Pastoral de Rua	13.420.254/0001-00
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	18.645.119/0001-87
Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63
Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0006-06

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão da “... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...”

Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 6.766 de 15 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2023.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 21 de dezembro de 2022.

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais